



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 79/2019 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2018.9	14-01-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2877/XIII (3.ª) “Revisão de turmas nos colégios de Fátima”.

Cara Marina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 2877/XIII (3.ª) “Revisão de turmas nos colégios de Fátima”.

Importa desde logo esclarecer que a constituição das turmas nos estabelecimentos escolares em causa – na natural impossibilidade efetiva de assegurar que todos os alunos acabem por ficar na escola exatamente pretendida – observa o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, justamente as prioridades estabelecidas nos seus artigos 10.º a 14.º.

A título de enquadramento, saliente-se que no caso concreto da freguesia de Fátima existem três escolas públicas num raio de proximidade de cerca de 10 km, designadamente a Escola Básica 4.º Conde de Ourém, a Escola Básica e Secundária de Ourém e a Escola de Santa Catarina da Serra, em Leiria. Cabe por sua vez referir que aos três colégios com contrato de associações situados em Fátima foi atribuído financiamento de perto de cinco milhões de euros, além do financiamento referente a cursos profissionais e planos próprios.

Ora, para o presente ano letivo foram reduzidas apenas três turmas no 5.º ano, sendo que o número de turmas nos 7.º e 10.º anos acaba por manter-se inalterado. Deste modo, e em suma, financiam-se sete turmas de 5.º ano, seis de 7.º ano e cinco de 10.º ano.

Num breve exercício comparativo, se se atentar nos dados referentes ao ano letivo de 2017/2018, por exemplo, é contabilizável um universo de 158 alunos que frequentaram o 4.º ano nas escolas básicas de proximidade. As localidades onde se situam estas escolas básicas encontram-se, por conseguinte, muito próximas dos colégios de Fátima e os alunos registam moradas de residência correspondentes à área geográfica de implantação da oferta (AGIO). Tendo isto presente, ao dividir-se esse total de 158 alunos por 7 turmas, conforme ficou estabelecido relativamente ao ano letivo de 2018/2019, acaba por se chegar a um valor de aproximadamente 22 alunos por turma. E se, além disso, se atender ao número de alunos com residência fora da área e que frequentaram o 5.º ano naquela área no ano letivo 2017/2018 (um total de 72), prefigura-se justificado o diferencial de menos três turmas atribuídas para o presente ano letivo. Ou seja, perante o número de alunos saídos que frequentaram, no ano letivo decorrido, o 4.º ano nas escolas dos Agrupamentos de Escolas de Ourém e que, por razões de proximidade, são por norma encaminhados para os colégios de Fátima, constata-se agora ser adequada a atribuição de 7 turmas.

No tocante ao 7.º ano, apesar de o total de cerca de 140 alunos poder corresponder a apenas 5 turmas, garante-se afinal o financiamento de seis turmas, tal como no ano transato, considerando a existência de alunos com necessidades educativas especiais.



Já em relação ao 10.º ano, mantém-se o financiamento a cinco turmas, o que se revela ajustado se se tiver em conta os 140 alunos com residência na AGIO. Acresce ainda que um dos colégios regista, comparativamente ao ano letivo transato, mais uma turma de ensino profissional financiada.

Por último, cumpre relembrar que a rede é objeto de análise anualmente, não ignorando as sensibilidades e realidades autárquicas respetivas. Nesta medida, as consequências locais da aplicação do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, serão, necessariamente, um fator incontornável aquando da avaliação da estrutura da rede para o ano letivo de 2019/2020.

Com os melhores cumprimentos, *e devida consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires